



24285500089224



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de coffee-break para o Seminário “Reconstruindo Vidas: fortalecendo a saúde mental no Rio Grande do Sul”, em parceria com a TECNOPUC e a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

2. JUSTIFICATIVA

A FADERS é o órgão público responsável pela articulação de políticas para pessoas com deficiência e com o objetivo de abordar questões fundamentais relacionados a saúde mental das pessoas com deficiência, foi proposto o Seminário “Reconstruindo Vidas: fortalecendo a saúde mental no Rio Grande do Sul”.

A contratação de coffee-break é a contrapartida da FADERS no seminário, cabendo à TECNOPUC a cedência do auditório, sala de som equipada, técnico de áudio e vídeo, rede wifi e palestrantes. Sendo assim, compete à fundação oferecer um serviço de qualidade que contribua para um ambiente acolhedor e que reflita nosso compromisso com o bem-estar e a integração desses indivíduos com a sociedade. Além disso, a organização adequada do coffee break permite que as discussões e aprendizados sejam maximizados de maneira eficiente, sem interrupções desnecessárias, otimizando assim o tempo dedicado às discussões e palestras, sendo essencial para o sucesso global do evento.

Justifica-se, portanto a contratação do coffee-break como parte integrante da colaboração com a TECNOPUCRS por ser fundamental para garantir a qualidade, o sucesso e a eficácia deste importante evento dentro XXX Semana da Pessoa com Deficiência.

3. CONDIÇÕES GERAIS

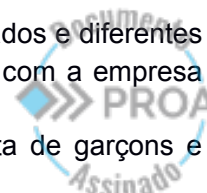
O certame deverá ser o de Menor Preço Unitário, que se enquadre no valor de referência previamente definido através de pesquisa de mercado para a prestação de serviço de oferta de coffee-break.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado será oferecido durante o período do evento, ou seja, das 14:00 às 17:00 do dia 28/08/2024 para até 100 participantes.

O cardápio do coffee-break será composto de salgados e doces variados e diferentes bebidas nas quantidades e qualidades a serem definidas pelo contratante com a empresa vencedora do certame.

A empresa contratada deverá fornecer equipe de trabalho composta de garçons e





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

copeira condizente com o número de participantes do evento.

Deverá fornecer, também, pratos, talheres, guardanapos de papel (liso) de 1ª qualidade, réchauds de vários tamanhos, samovar, suqueiras, travessas, bandejas inox ou prata, jarras térmicas, taças, copos, xícaras, gelo, toalhas, fornos, fogões, gelo, açúcar, adoçante, isopor, entre outros.

O coffee-break, na sua apresentação, deverá ter como tema as cores da bandeira do Rio Grande do Sul.

Deverá dispor aos seus colaboradores equipamentos de proteção individual e coletivo adequados aos riscos originados da atividade, em perfeito estado de conservação e que atendam à legislação vigente.

No preço da contratação estão incluídas as despesas com materiais indiretos, maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviço de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Todo e qualquer deslocamento para cumprimento do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação dos serviços é o seguinte:

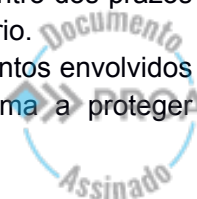
- Local: sala 101 do Prédio 97A – Bloco Da Vinci – Global TECNOPUC Auditório Bill Hewlett – David Packard – Tecnopuc – PUC RS
- Data: 28/08/2024
- Horário: das 14:00 às 17:00
- Número de pessoas: 100 (cem)

6. DAS OBRIGAÇÕES

Fica a contratada responsável de efetuar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro das cláusulas estabelecidas, iniciando os serviços após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

A CONTRATANTE se obriga a executar o processo de pagamento dentro dos prazos legais visando à quitação do valor estipulado previamente no certame licitatório.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade dos documentos envolvidos nesta prestação de serviços, assim como dos espaços físicos, de forma a proteger informações e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.





24285500089224



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

7. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades ao cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, sem prejuízo das penalidades previstas no edital convocatório.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- Conferir preços praticados pela Contratada e atestar a Nota Fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Porto Alegre, agosto de 2023.

Carmen Lucia Casacurta
Coordenadora Administrativa



3



24285500089224

Nome do documento: Termo de Referencia_coffee.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Carmen Lúcia Casacurta

FADERS / COADM / 304679601

13/08/2024 16:57:36

